



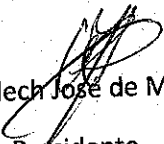
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

Requisição

Considerando a necessidade de aumentar a velocidade da internet do poder legislativo para fins de transmitir as reuniões do poder legislativo ao vivo, bem como melhorar o funcionamento de sistemas e equipamentos requisita ao departamento contábil o procedimento para contratação de empresa que atenda a necessidade da Câmara Municipal.

Autoriza desde já a contratação

São Gonçalo do Pará, 01 de Março de 2021


Waldech José de Melo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem a como, a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de Março de 2021 nesta Câmara Municipal, eu, Eder Múcio do Amaral, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

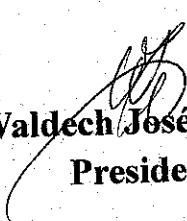
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.857.824/0001-70, representada por seu presidente, Vereador **Waldech José de Melo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 389.544.516-91, vem por meio desta, AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 04/2021, a dar início ao Processo de Licitação nº 06/2021, através de Dispensa de Licitação nº 06/2021, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem a como, a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso para atender a Câmara Municipal, de São Gonçalo do Pará-MG.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gonçalo do Pará, 02 de Março de 2021.


Waldech José de Melo
Presidente



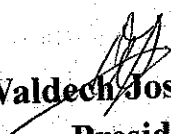
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as despesas decorrentes Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem a como, a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso para atender a Câmara Municipal, de São Gonçalo do Pará-MG, referente ao Processo Licitatório nº 06/2021 e modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2021, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01.01.01.01.031.0001.2001.33903900

São Gonçalo do Pará, 04 de Março de 2021.


Waldeck José de Melo
Presidente

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, **possibilidade de trocar a prestadora de serviços.**

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

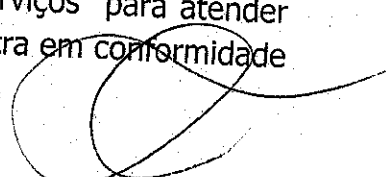
O Objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a possibilidade de troca de prestadora de serviços, estando claramente justificado que a atual não atende a necessidade para transmissão de reuniões e melhor acesso as redes, justificando ainda que no período de pandemia a principal ferramenta para acesso remoto e funcionamento de sistemas a distancia, é através da rede de internet e ainda para que a população acompanhe os trabalhos do poder legislativo, através das transmissões.

Consultando a empresa existente foi informado que não existe a quantidade de giga suficiente para atender, o que justifica a contratação de outra prestadora de serviços de internet que irá atender.

Medida juridicamente correta para adequação do sistema de internet do Poder Legislativo, considerando que o existente não possui velocidade para que sejam transmitidas as reuniões do poder Legislativo, e demais funcionamento dos sistemas e equipamentos, o que justifica a contratação de uma empresa que atenda a necessidade do poder legislativo.

Sugere ao departamento de compras e licitação, que faça os orçamentos, e instrua o procedimento com as devidas justificativas.

Manifesta-se favorável a troca da prestadora de serviços para atender a necessidade do Poder Legislativo, uma vez que se encontra em conformidade





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação 06/2021 – Processo Licitatório nº 06/2021.

Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem a como, a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso para atender a Câmara Municipal, de São Gonçalo do Pará-MG, com plano profissional de 20Mbps pelo valor mensal de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Cumprindo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, emite o presente Parecer a cerca da referida contratação, por dispensa de licitação, pois, o valor da contratação é inferior ao estabelecido no decreto 9412/2018.

A Dispensa de Licitação no presente caso está alicerçada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores no decreto nº 9412 de junho de 2018 e, portanto é legal.

À vista do exposto, esta Comissão não vislumbra qualquer óbice legal para considerar dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação dos serviços referidos.

Este é o nosso parecer.

São Gonçalo do Pará, 04 de Março de 2021.

Éder Múcio do Amaral
Presidente

Kamylla S. Lima
Kamylla da Silva Lima
Relatora

Claudia Maria Gonçalves
Claudia Maria Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG,
MINAS GERAIS – No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666/93
decreto 9412/2018, e suas alterações, e, com vistas às justificações técnicas,
jurídicas e valor, contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021,
RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de Empresa para
prestação de serviços de acesso à internet, bem a como, a disponibilização
de equipamentos para viabilizar o referido acesso para atender a Câmara
Municipal, de São Gonçalo do Pará-MG.

São Gonçalo do Pará, 05 de Março de 2021.


Waldech José de Melo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

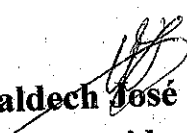
PUBLICAÇÃO

Extrato de Contrato:

Extrato de Contrato – A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, torna público que firmou o seguinte contrato: Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem a como, a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso para atender a Câmara Municipal, de São Gonçalo do Pará-MG.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG. **Contratada:** PopFibra Internet LTDA, CNPJ 07.390.623/0001-67, **Valor:** R\$349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

São Gonçalo do Pará, 05 de Março de 2021.


Waldech José de Melo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

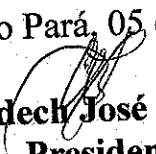
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, E DECRETO LEI 9412/2018, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 06/2021 Modalidade Dispensa nº 06/2021 e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PopFibra Internet LTDA, CNPJ 07.390.623/0001-67	Plano profissional 20Mbps	R\$ 349,90 (mensal)	R\$ 349,90 (mensal)
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 349,90

São Gonçalo do Pará, 05 de Março de 2021.


Waldeck José de Melo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem a como, a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso para atender a câmara municipal de São Gonçalo do Pará - MG, tendo em vista que o mesmo se encontra de acordo com os preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; decreto 9412/2018, vem, pela presente AUTORIZAR a contratada a promover A EXECUÇÃO do objeto contratado.

São Gonçalo do Pará, 05 de Março de 2021.


Waldech José de Melo
Presidente da Câmara Municipal

SÃO GONÇALO DO PARÁ 03 de Março de 2021.

MGNET TELECOM.

Proposta comercial.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO PARÁ

Referente: Proposta Comercial Link Dedicado

1. Quem somos.

A MGNET TELECOM iniciou suas atividades em 2008 na cidade de Ribeirão Preto/SP com foco exclusivo no atendimento as empresas da cidade. Por demanda do mercado, passou a atender residências e condomínios residenciais também.

Nos especializamos no provimento de acesso a Internet via rádio e fibra Óptica com links de banda larga, dedicados (full duplex, ponto-a-ponto, VPN e também telefonia via IP. Vendemos e configuramos também equipamentos para redes Wi-Fi de acordo com as necessidades de nossos clientes.

MISSÃO: foco na excelência contínua em todos os aspectos da empresa, com objetivo de posicionar-se entre as melhores e mais inovadoras empresas de telecomunicações, conquistando clientes e mercado.

VISÃO: facilitar o desenvolvimento do mercado de telecomunicações e promover a inclusão digital, buscando sempre superar as expectativas dos clientes ao atingir diferenciais que posicionem a MGNET TELECOM a frente da concorrência.

2. Objetivo

Apresentar uma **solução completa** para o fornecimento de serviço de comunicação de Internet e telefonia, com base em uma rede de última geração propiciando alta qualidade e confiabilidade.

3. Soluções propostas

**Business
Solutions**



Qualidade na conexão de sua empresa

Fibra óptica

A MGNET TELECOM oferece uma família de Soluções Corporativas dimensionada de acordo com o perfil de cada empresa. As soluções são voltadas a empresas que desejam utilizar aplicações e-business, disponibilizar conteúdo, construir portais, divulgar produtos e serviços e criar canais de comunicação com clientes e fornecedores. Dentro da família de Soluções Corporativas a MGNET TELECOM está oferecendo uma proposta diferenciada para seus clientes:

Proposta de Orçamento contempla:

LINK DEDICADO 50 MB COM IP FIXO

VALOR : R\$ 699,00 (mensal)

INSTALAÇÃO: R\$1000,00 (Implantação de RB)

CONTRATO : 12 MESES

LINK DEDICADO 100 MB COM IP FIXO

VALOR: R\$ 980,00

INSTALAÇÃO : : R\$1000,00 (Implantação de RB)

LINK DEDICADO 20 MB

VALOR: R\$ 499,00

INSTALAÇÃO : : R\$1000,00 (Implantação de RB)

LINK DEDICADO 10 MB

VALOR: R\$ 399,00

INSTALAÇÃO : : R\$1000,00 (Implantação de RB)

CONTRATO : 12 MESES

- Link de internet com o fornecimento de banda garantida e simétrica
- Sem franquia de consumo de dados
- Com o fornecimento de ip fixo e válido IPV4 /30.
- Equipamentos em Comodato
- Suporte em até 4 horas á partir do chamado em nossa central (Exceto por motivo de força maior, exemplo : eventos da natureza ou rompimento de fibra devido a acidentes como queda de postes.)

Agradecemos a oportunidade, e estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att: Lidiane Gerente Comercial.

(37)99811-1314 vivo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.254.116/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/1994
NOME EMPRESARIAL MG NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MG NET TELECOM			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-3-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.12-4-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO 88	COMPLEMENTO
CNP 35.544-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO PARA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@EXATA5.COM.BR		TELEFONE (37) 3261-1200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 09:42:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Planos Profissionais - Fibra Óptica

Por Favor, Planos Profissionais - Fibra Óptica

Planos de Acesso à Internet	1 filme em HD no luminário de 2Gb em	100 fotos ou músicas (300Mb) em	1 foto ou música (3Mb) em		
10 Mbps Profissional download e upload iguais	35 minutos estimados	5 minutos estimados	3 segundos estimados	R\$249,90 mensais	Viabilidade para instalação
20 Mbps Profissional download e upload iguais	17 minutos estimados	3 minutos estimados	2 segundos estimados	R\$349,90 mensais	Viabilidade para instalação
40 Mbps Profissional download e upload iguais	8 minutos estimados	2 minutos estimados	1 segundo estimado	R\$549,90 mensais	Viabilidade para instalação

Planos PopFibra Profissionais

- Disponíveis para contratação em Conceição do Pará, Igaratinga, Marinho Campos (Alberto Isaacson), Onça de Pitangui, Pará de Minas, São Gonçalo do Pará, São José da Varjinha.
- Instalação com ONU (receptor fibra óptica) em comodato.
- Instalação de roteador Mikrotik com RouterOS para monitoramento 24 horas da conexão, sem custo adicional.
- Fornecimento de endereço IP fixo.
- Velocidade de DOWNLOAD e UPLOAD iguais.
- Garantia de 100% da banda contratada.
- Monitoramento ativo da conexão 24 x 7.
- O orçamento para o valor da instalação é fornecido com base na infraestrutura necessária para abordagem do cliente e na capacidade de tráfego que será instalada.
- Contratação mediante análise de viabilidade técnica e aprovação de cadastro.

Os planos profissionais são a escolha certa para órgãos públicos (escolas, prefeituras, entre outros) e para empresas que necessitam de Internet em seu dia-a-dia e não podem ficar desconectadas.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.390.623/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/05/2005	
NOME EMPRESARIAL POPFIBRA INTERNET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.99-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 65.98-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-0-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO ROCHA	NÚMERO 423	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 35.661-216	BARRIO/DISTRITO DOM BOSCO	MUNICÍPIO PARA DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRO@EVANDROCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (37) 3232-3601	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 18/03/2021 às 09:58:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parcelas

Serviços CNPJ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO A INTERNET

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **POPFIBRA INTERNET LTDA**, empresa com sede de sua matriz à Rua Antônio Rocha, 423 - Loja 1, Pará de Minas, MG, CNPJ nº 07.390.623/0001-67, autorizada pela ANATEL através do Ato nº 146 de 13 de Janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de Janeiro de 2009, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional; doravante denominada simplesmente contratada e, de outro lado doravante denominado contratante (conforme dados do quadro abaixo), têm entre si como justo e contratado as seguintes condições.

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO PARA	CNPJ	03.857.824/0001-70
Endereço	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 88	Cidade/UF	SAO G. DO PARA / MG
Representada por	WALDECH JOSE DE MELO CPF: 389.544.516-91	Telefone	(37) 3234-1142
Velocidade	PLANO PROFISSIONAL 20 MEGA	Tipo de Instalação	FIBRA OPTICA
Valor Mensalidade	R\$ 349.90	Tipo de Contrato	COMODATO
Dia de Vencimento	Vence todo dia 25	Valor da Instalação	R\$0.00

1. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: 1.1. Fica caracterizado como “rede da contratada” todos os equipamentos (cabos, servidores, roteadores, computadores, etc.) de propriedade da contratada, que estão envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços à contratante. 1.2. Fica caracterizado “LP - Linha Privada” os meios físicos para conexão entre o equipamento do contratante e a rede da contratada. 1.3. Fica caracterizado “Provisionamento a Internet” os serviços prestados pela contratada para que o contratante, através de seu computador, softwares e/ou equipamentos e sua LP (Linha Privada) utilize a rede da contratada como veículo para conexão à rede mundial de computadores: Internet. 1.4. A contratada compromete-se a prestar ao contratante os seus serviços de provisionamento a Internet, através de meios físicos elegíveis pela contratada, a fim de garantir a máxima performance e estabilidade no fornecimento do serviço. 1.5. O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia. 1.6. A manutenção solicitada pelo contratante será feita gratuitamente pela contratada, ficando a manutenção restrita às falhas ocorridas nos sistemas contratados, desde que constatada pela contratada nos sistemas da contratada. Porém, em caso de defeitos ocasionados pela manipulação incorreta por parte do contratante, decorrentes de descargas elétricas e/ou curto-circuito, o contratante sujeita-se ao pagamento de visita técnica, acrescida de hora técnica necessária para o restabelecimento do serviço bem como fica o contratante responsável pelo fornecimento de qualquer equipamento ou componente danificado. Os valores do conserto serão informados antecipadamente à realização do mesmo, seguindo tabela vigente na data e acompanhada de Ordem de Serviço emitida pela contratada com assinatura do contratante ou representante autorizado pelo contratante para acompanhamento dos serviços. 1.7. A contratada esclarece à contratante, que é uma empresa privada, devidamente autorizada pela ANATEL, com a sua prestação de serviços regulamentada e fiscalizada por esta Agência, que pode ser contatada através do telefone “1331” ou “1332” para pessoas com deficiências auditivas utilizando telefone adaptado ou ainda através do atendimento eletrônico pelo site <http://www.anatel.gov.br> ou ainda através do endereço de Assessoria de Relações com o Usuário - ARU - SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70070-940, onde poderá encontrar cópia integral da Resolução 272 da Anatel que regulamenta o SCM. 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE: 2.1. A remuneração pelos serviços prestados corresponde à mensalidade a ser paga pelo provisionamento a Internet conforme a localidade e velocidade contratada, em acordo com a tabela de preços vigentes, que estará permanentemente disponível e atualizada através do endereço eletrônico: <http://www.popfibra.com.br>. 2.2. Mensalmente a contratada enviará, por meio eletrônico - e-mail, à contratante uma fatura de serviços, onde constará a descrição dos serviços prestados, o período referente a prestação dos serviços, seus valores e data de vencimento, juntamente de boleto bancário (também entregue em meio eletrônico - e-mail) para pagamento na rede bancária, lotéricas ou qualquer correspondente bancário ou Internet Banking. 2.3. A fatura de serviços e boleto bancário deverão ser apresentados à contratante com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento. 2.4. Caso o contratante não receba a fatura de serviços e boleto bancário até o vencimento, deverá fazer a solicitação on-line de uma segunda via através do endereço eletrônico <http://www.popfibra.com.br/conta> ou através do escritório da contratada ou ainda através do suporte técnico telefônico da contratada. 2.5. O não pagamento da mensalidade correspondente ao serviço, na data de seu vencimento, sujeita o contratante independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito (art. 52, inc. II, c.c. § 1º, do CDC), acrescida de juros moratórios legais (art. 406, CC), a partir do dia seguinte ao vencimento, até a data da efetiva liquidação. 2.6. Eventuais reajustes ficam condicionados ao aumento das tarifas do setor de telecomunicações, sendo os aumentos devidamente fundamentados e informados com antecedência mínima de 30 dias. 2.7. Estão inclusos nos preços todos os impostos, taxas, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos específicos do setor de telecomunicação vigente na data de assinatura deste contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço. 2.8. Na hipótese de, posteriormente à assinatura deste contrato, serem exigidos da contratada novos impostos, taxas, contribuições, inclusive parafiscais e mais encargos específicos do setor de telecomunicações, ou seja, aumentadas as alíquotas ou valores dos tributos, ou encargos já existentes, o contratante absorverá os ônus adicionais decorrentes desta mudança. 2.9. Os ônus adicionais referidos no subitem 2.8. acima, independentemente de qualquer revisão, correção ou reajuste estabelecidos neste contrato, serão automaticamente acrescentados à mensalidade. 2.10. Na hipótese do contratante permanecer inadimplente com a mensalidade após o 10º dia contados da data do efetivo vencimento, poderá a contratada realizar a suspensão da prestação do serviço, restabelecendo-a somente após a quitação dos valores vencidos,

De acordo (cliente contratante):*

incluindo os acréscimos legais previstos neste contrato. 2.11. Caso a contratada, após o 30º dia contado da data do efetivo vencimento, continue inadimplente e não solucione a questão na forma da cláusula anterior, poderá a contratada rescindir o contrato, pelo inadimplemento do contratante, arcando com as penalidades legais estabelecidas neste contrato, podendo a contratada executar a cobrança por meios judiciais, com a finalidade de executar o recebimento pelos serviços prestados, penalidades contratuais, multa e acréscimos legais, além de honorários advocatícios e qualquer despesa referente a ação de cobrança. **3. DEVERES DA CONTRATADA:** 3.1. A contratada compromete-se a prestar os serviços de provimento a internet ininterruptamente, com atendimento preferencial ao contratante, podendo a contratada efetuar as modificações pertinentes nos meios de transmissão para atualizar e fazer a modernização dos sistemas e aparelhos. Toda manutenção realizada na LP (linha privada) fica por conta do contratante, sendo ele responsável por eventuais danos causados na rede. 3.2. A contratada será responsável por fornecer o provimento a Internet, fazendo a instalação e configuração em um único computador do contratante. 3.3. Em nenhuma hipótese a contratada será responsabilizada pelo funcionamento do serviço em computadores ou equipamentos adicionais. 3.4. A contratada compromete-se a instalar e configurar devidamente os equipamentos necessários para estabelecimento da conexão da LP (Linha Privada) com a rede da contratada. 3.5. Nos casos em que ocorrer passagem interna ou externa de cabeamento, a contratada não realizará os serviços de acabamento, incluindo a passagem de canaletas ou fixação dos cabos, sendo estes serviços de responsabilidade do contratante. 3.6. A contratada deverá fornecer o provimento a Internet, conforme velocidade MÁXIMA de download contratada, garantindo a qualquer momento o funcionamento com no MÍNIMO 80% (oitenta por cento) da velocidade máxima contratada (TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA - ACIMA DO QUE DETERMINA A ANATEL). A velocidade máxima de upload é igual a 25% (vinte e cinco por cento) da velocidade máxima de download contratada, também ocorrendo a garantia de funcionamento nas mesmas condições da velocidade de download. 3.7. A contratada disponibiliza contato direto, através de seu suporte técnico telefônico, através do telefone de ligação gratuita 0800-942-6676 ou através do (37) 3237-8999 os quais ficam à disposição do contratante para eventuais contatos para esclarecimento de dúvidas, sugestões, registro de reclamações, solicitação de informações, atualização de dados cadastrais, solicitação de alteração de velocidade contratada, solicitações de reparos, solicitações de atendimento e todo tipo de comunicação relativa a este contrato. 3.8. A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento as solicitações realizadas pelo contratante, desde que estejam em conformidade com as condições deste contrato, após serem devidamente registradas através do suporte técnico telefônico, o qual após o registro da solicitação, obrigatoriamente fornecerá ao contratante um número único (número da ordem de serviço) que identificará a solicitação do contratante no sistema da contratada. 3.9. Caso a contratada ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para concluir a solicitação registrada como ordem de serviço, estando o contratante com a prestação de serviços interrompida, deverá a contratada abater na mensalidade do período subsequente, o valor correspondente ao intervalo entre a data e hora de registro da solicitação e a data e hora do restabelecimento da prestação de serviços. **4. DEVERES DA CONTRATANTE:** 4.1. O contratante pagará à contratada, a título da prestação de serviços de instalação e configuração da LP (Linha Privada) o valor da instalação, conforme disposto na página inicial deste contrato, pagos à vista, no ato da prestação de serviços realizada, após o seu término e aprovação pelo contratante. 4.2. O contratante compromete-se a providenciar até a data da instalação, ambiente adequado, conforme orientações da contratada para comportar os equipamentos e garantir funcionamento adequado dos aparelhos e manter toda sua estrutura tecnológica necessária ao funcionamento correto da conexão em bom estado de conservação e manutenção, livre de problemas que possam causar oscilações no desempenho da conexão, como: softwares e/ou hardwares desatualizados e/ou incompatíveis com determinados sites, sistemas operacionais livre de vírus, roteadores configurados corretamente, entre outras recomendações, que a contratada dispõe em seu site: <http://www.popfibra.com.br>. 4.3. Fica estabelecido que o chamado técnico (ordem de serviço), desde que constatado que foi originado proveniente de culpa do contratante, sujeita o contratante ao pagamento à contratada de visita técnica + hora técnica conforme valores da tabela praticada na época pela contratada, no valor mínimo de R\$ 30,00 (Trinta Reais) no caso de visita técnica improdutiva (quando o contratante solicita o atendimento técnico e o técnico da contratada ao comparecer ao endereço do contratante, realiza testes na conexão utilizando o notebook da contratada e não detecta nenhuma falha no funcionamento da conexão, constatando que a reclamação foi originada devido responsabilidade do próprio contratante perante a manutenção de seus equipamentos de uso particular: computador, notebook, tablet, celular, roteador e/ou outros). 4.4. Terá o contratante que providenciar a seu custo, software sistema operacional, softwares de navegação, softwares de segurança, entre outros softwares necessários ao funcionamento da conexão com a Internet, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e manutenção destes softwares. 4.5. Deverá o contratante informar à contratada a utilização em mais de um computador, não podendo realizar o compartilhamento do serviço com pessoas residentes em endereços diferentes do endereço de instalação vinculado a este contrato. Caso a contratada identifique este tipo de compartilhamento, poderá rescindir o contrato de imediato, sem prejuízo de valores referente a serviços já prestados. 4.6. O contratante reconhece que o funcionamento da Internet depende de inúmeros equipamentos, distribuídos mundialmente, externos e independentes da rede da contratada, que por este motivo, a contratada garante o funcionamento da conexão com a velocidade máxima contratada apenas dentro da rede interna da contratada, não havendo garantia de velocidade mínima ou máxima e nem garantia de funcionamento permanente de qualquer componente externo à rede da contratada. 4.7. O contratante compromete-se a utilizar equipamentos (conversor de fibra ONU, roteador, cabos, conectores, computadores e demais componentes eletrônicos) sempre em compatibilidade com a rede e padrão de qualidade da contratada, com configurações mínimas recomendadas, com objetivo de satisfazer os requisitos necessários para a qualidade da prestação de serviços da contratada. 4.8. Caso o contratante realizar a substituição

De acordo (cliente contratante): X

de qualquer configuração e/ou equipamento envolvidos na sua LP, o mesmo deverá comunicar previamente a contratada, para obter a aprovação por parte da contratada, sob pena de ter a qualidade do fornecimento de seu serviço comprometido. 4.9. Deverá o contratante manter absoluto sigilo de senhas e configurações necessárias para o funcionamento de sua conexão, estando proibido de fornecê-las a terceiros, bem como manter absoluto sigilo sobre os métodos, preços e tecnologias usadas pela contratada. 4.10. A responsabilidade pelo endereço IP (Internet Protocol) será do contratante durante a conexão, seja a mesma utilizada pelo contratante, seja utilizada por pessoa autorizada ou não. 4.11. Qualquer problema pertinente a atividades ilegais realizadas via internet, assim que identificadas, serão informadas a entidade competente, não tendo a contratada qualquer responsabilidade por tais eventos, devendo o contratante providenciar e gerenciar seus sistemas de segurança com a finalidade de evitar o uso indevido de sua conexão com a Internet. 4.12. Fica estritamente proibido o uso indevido da internet pelo contratante. Qualquer forma de utilização indevida, ilegal, de má fé pública ou prejudicial à rede da contratada, tais como disseminação de vírus, execução de softwares exclusivos para servidores de provimento a Internet, invasão de privacidade, ataque a servidores, pedofilia, divulgação ou acesso de conteúdo ilegal, propagação de conteúdo decorrente de "pirataria" ou conteúdo que fere direito de propriedade intelectual, entre outros caracterizados como ilegais ou indevidos, acarretará a imediata rescisão do presente contrato, arcando o contratante com as penalidades decorrentes do uso ilegal ou indevido da conexão com a Internet e seus custos decorrentes. 4.13. O contratante se responsabiliza em usar os serviços da contratada, sendo que, caso o contratante não use as horas disponibilizadas pela contratada, as horas não usadas não serão revertidas ao contratante, seja em bônus, sejam em isenção do pagamento da taxa mensal. **5. DIREITOS DA CONTRATADA:** 5.1. A qualquer momento, poderá a contratada interromper o serviço de provimento a Internet, no tempo necessário, com o intuito de fazer os reparos no sistema, avisando ao contratante, através de e-mail, com antecedência mínima de 12 (doze) horas nos casos preexistentes. 5.2. Para casos de urgência ou pane imediata, poderá a contratada interromper o serviço de provimento a Internet sem previamente comunicar à contratante, mantendo a disposição da contratante o atendimento do suporte técnico telefônico, o qual repassará informações atualizadas e uma previsão de restabelecimento da prestação de serviço. 5.3. A contratada não se responsabiliza por eventuais falhas no sistema de telecomunicações, em componentes externos à sua rede, bem como a eventual falta de energia elétrica, nos sistemas junto ao contratante, bem como nos equipamentos de acesso que estão instalados em dependências da contratada. 5.4. A contratada reserva-se no direito de não ressarcir ou isentar do pagamento qualquer período em que houver paralisação do serviço de provimento a Internet, caso o contratante não tenha registrado solicitação junto ao suporte técnico telefônico da contratada conforme cita as cláusulas 3.7, 3.8 e 3.9. **6. RESCISÃO DO CONTRATO:** 6.1. O descumprimento pelo contratante de qualquer cláusula deste contrato, acarretará a rescisão do mesmo, com a possibilidade da contratada retirar ou solicitar a devolução de seus equipamentos, que estejam de posse do contratante, devendo, ainda, a contratada ser indenizada a título de penalidade, pelo valor equivalente a três prestações mensais. 6.2. Este contrato terá duração a partir da data da ativação da LP (Linha Privada) do contratante, sem prazo definido para o término do contrato. 6.3. Caso o contratante desejar o cancelamento do contrato, deverá informar à contratada, exclusivamente através do telefone de atendimento 0800-942-6676, sendo que o mesmo será rescindido na mesma data da solicitação, ficando o contratante responsável por fazer o pagamento dos dias utilizados até a data de solicitação do cancelamento e demais valores que constam em aberto. 6.4. Fica estritamente proibido as partes cederem os direitos deste contrato, a quem quer que seja, sem expresso consentimento da outra. Fica eleito o Foro da Comarca do município em que for instalado a conexão de provimento a Internet ao contratante, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato. E, por estarem as partes assim de pleno acordo, em tudo quanto que se encontra disposto neste instrumento particular, sem qualquer coação, assinam abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Local e data: São Gongalo do Pará, 05 de Março de 2021

Contratada (LSoft): _____

Contratante: X _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

De acordo (cliente contratante): A

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO PARA	CNPJ	03.857.824/0001-70
Endereço da instalação	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO. 88 - SAO GONCALO DO PARA / MG		

na qualidade de COMODATÁRIO, declaro estar de acordo com as condições para recebimento dos direitos de uso, mediante condições de EMPRÉSTIMO EM COMODATO, do equipamento de propriedade da POPFIBRA INTERNET LTDA, CNPJ 07.390.623/0001-67, denominada COMODANTE, recebendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos abaixo, que compõe o chamado "kit cliente":

01 (uma) ONU GEAPON ou GPON de 1Gbps, 01 (uma) fonte de alimentação, 01 (um) conector do tipo SC/UPC, 01 (um) cabo tipo patch cord Cat5e de 1,5 metros com valor de mercado do kit completo de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

- 1. DESTINAÇÃO DE USO:** O kit cliente será utilizado exclusivamente pelo COMODATÁRIO, de forma fixa no endereço vinculado ao contrato de prestação de serviços de provimento a Internet, celebrado entre o comodatário e a comodante, não sendo cabível seu uso para outros fins ou em outros locais.
- 2. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:** Deverá comunicar imediatamente a COMODANTE eventuais defeitos encontrados no kit cliente. Será de responsabilidade do COMODATÁRIO o custeio de peças e/ou serviços para o conserto, caso o dano tenha sido proveniente do uso indevido ou negligência por parte do COMODATÁRIO. Casos de danos devido causas naturais (chuvas, tempestades, ventanias, queda de raios) ou eventuais (curto-circuito, oscilações de tensão elétrica, rompimento do cabo drop óptico ou do cordão óptico) o custeio para conserto ou substituição de peças ou substituição completa do kit cliente, será de responsabilidade do COMODATÁRIO.
- 3. DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver o kit cliente a COMODANTE, no máximo 5 (cinco) dias após a rescisão do contrato de prestação de serviços de provimento a Internet celebrado entre as mesmas partes, nas mesmas condições em que estavam quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados. Será de responsabilidade da COMODANTE solicitar pessoal técnico capacitado para desinstalação e remoção do kit cliente do local onde foi originalmente instalado, devendo o COMODATÁRIO combinar com o COMODANTE a retirada do kit instalado em comodato durante o horário comercial (2ª a 6ª feira de 9 às 17h) em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a rescisão do contrato de prestação de serviços de provimento a Internet.
- 4. RESCISÃO:** É assegurado às partes a rescisão do empréstimo em comodato do kit cliente, de forma independente da rescisão do contrato de prestação de serviços de provimento de acesso à Internet, a qualquer momento, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência de 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.
- 5. MULTA CONTRATUAL:** Rescindido este contrato de comodato, caso o COMODATÁRIO dificultar ou impedir a devolução do kit cliente à COMODANTE, não disponibilizando data e hora para que o COMODANTE faça a retirada do equipamento durante o prazo máximo estabelecido de 5 (cinco) dias a partir da rescisão deste contrato, a partir do 6º (sexto) dia iniciará a cobrança de uma multa diária no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) a título de indenização ao COMODANTE perante a não devolução em tempo hábil (5 dias úteis) do equipamento instalado em comodato. Desde já, o COMODATÁRIO fica ciente que a multa poderá ser cobrada, inclusive por meios judiciais, acrescida de multa e acréscimos legais, além de honorários advocatícios e qualquer outra despesa referente a ação de cobrança, caso ocorra atraso na devolução do equipamento entregue ao COMODATÁRIO em caráter de comodato.
- 6. DURAÇÃO:** Este contrato terá início na data de instalação do kit cliente no endereço do COMODATÁRIO, conforme comprovação através da ordem de serviço assinada pelo COMODATÁRIO ou representante autorizado pelo COMODATÁRIO (familiar ou funcionário); não havendo prazo de duração máxima definido. Fica eleito o Foro da Comarca do município em que for instalado o kit cliente, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato. E, por estarem as partes assim de pleno acordo, em tudo quanto que se encontra disposto neste instrumento particular, sem qualquer coação, assinam abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Local e data: São Gonçalo do Pará, 05 de Março de 2021

Comodante (LSoft): _____ Comodatário: _____

Testemunha: _____ Testemunha: _____

De acordo (cliente contratante): _____



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31207281462

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POPFIBRA INTERNET LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
002

CÓDIGO DO EVENTO
020
2211
2244

QTDE
1
1
1

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
ALTERACAO
ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PARA DE MINAS
Local

14 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

/ / /
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

/ / /
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/511.213-0	MGP1900831048	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.383.336-80	LEONARDO NOGUEIRA DUARTE



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"POPFIBRA INTERNET LTDA"

NIRE: 3120728146-2

CNPJ: 07.390.623/0001-67

"LEONARDO NOGUEIRA DUARTE", brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, natural de Pará de Minas – MG, nascido em 20 de Janeiro de 1981, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia nº 320, bairro Jardim Castelo Branco, em Pará de Minas – MG – CEP 35.660-644, filho de José Nelson Santos Duarte e Rosa Inêz Nogueira Duarte, portador da Cédula de Identidade M 9.344.703, expedida pela SSP/MG e CPF nº 046.383.336-80;

"ROSA INÊZ NOGUEIRA DUARTE", brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 01 de Janeiro de 1961, residente e domiciliada na Rua Lagoa da Prata nº 399, bairro Santo Antônio, Município de Pará de Minas – MG – CEP 35.661-183, filha de Frederico Rodrigues Nogueira e Rosa Bento Nogueira, portador da Cédula de Identidade MG-4.654.402, expedida pela SSP/MG e CPF nº 620.945.726-68.

Resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o seu Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3120728146-2, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação social será: **"POPFIBRA INTERNET LTDA"**.

CLÁUSULA II:

Sua sede transfere-se para a Rua Antônio Rocha nº 423 – loja 1, bairro Dom Bosco, CEP 35661-216, Município de Pará de Minas – Minas Gerais; e podendo criar filiais em todo o território nacional a critério dos sócios.

CLÁUSULA III:

DO OBJETO SOCIAL:

O objetivo social continuará sendo: "Prestação de serviços como provedor de acesso a redes de comunicações por ondas de rádio e ou discada, projetos e manutenções de redes locais discadas e por ondas de rádio, desenvolvimento de sistemas softwares, cursos de treinamento em informática, suporte técnico, manutenção e reparação de equipamentos de informática, comércio de equipamentos de informática".

CLÁUSULA IV:

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE:

O prazo e duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram-se em 20/05/2005.

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

1

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"POPFIBRA INTERNET LTDA"

CLÁUSULA V:

DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da empresa continuará sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os quotistas o Capital Social:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR
Leonardo Nogueira Duarte	7.500	75%	R\$ 7.500,00
Rosa Inêz Nogueira Duarte	2.500	25%	R\$ 2.500,00
TOTAL	10.000	100%	R\$ 10.000,00

=====

CLÁUSULA VI:

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VII:

DA SAÍDA DA SOCIEDADE:

O sócio que desejar retirar se da sociedade deverá comunicar sua decisão aos outros por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo tal decisão ser apreciada em reunião dos sócios.

CLÁUSULA VIII:

DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS:

As quotas são livremente transferidas. Porém nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, sem expresse consentimento por escrito do outro sócio, a que terá direito de avaliar o ingresso do novo sócio a sociedade. Como os sócios remanescentes têm o direito à preferência, para a aquisição das quotas, estas serão primeiramente oferecidas a eles. No caso de haver interesse por parte dos sócios remanescentes, poderão ser as quotas alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA IX:

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS:

Não obstante contratada a presente sociedade por prazo indeterminado, esta não entrará em dissolução, e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que os outros, ou o outro, queiram ou queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, o haver do sócio que falecer observado o disposto no parágrafo único, for declarado falidos interditos, incapazes ou que desejar retirar se, serão apurados conforme balanço patrimonial e será pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, ou no caso de não haver herdeiros, quem o sócio indicar, não só o capital e

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7557169 em 19/11/2019 da Empresa POPFIBRA INTERNET LTDA, Nire 31207281462 e protocolo 195112130 - 18/11/2019. Autenticação: CD36413F5B2A7BA353E95E33A6A72C60E4DF7C24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 19/511.213-0 e o código de segurança FYW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"POPFIBRA INTERNET LTDA"

lucros, mas também outros créditos, no prazo em que os sócios remanescentes apresentarem, não podendo exceder a 60 (sessenta) parcelas. Estas parcelas serão de quitação mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de falecimento de um sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, ficando vedado expressamente à substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. No caso dos sócios que não tiverem herdeiros necessários, somente poderá substituí-lo, quem for indicado por testamento ou inventário. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderão os mesmos agir conforme cláusula oitava, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

CLÁUSULA X:

A sociedade continuará sendo administrada pelo sócio "**LEONARDO NOGUEIRA DUARTE**", o qual fica desde já desobrigado da prestação de caução e investido na função de **ADMINISTRADOR**, cabendo ao mesmo representá-la em juízo ou fora dele, perante órgãos, poderes e repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza, estabelecimento de crédito, bancário e tudo mais concernente à sociedade.

PARÁGRAFO 1º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios que a envolverem em obrigações relativas a fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de crédito, em favor dos sócios ou de terceiros.

PARÁGRAFO 2º - Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens móveis ou imóveis, deverão sempre ser exercidos por sócios que representam a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO 3º - Todos os atos necessários a assegurar o funcionamento regular da sociedade, assim como os para contratar, transigir, renunciar direitos, emitir duplicatas, cheques ou outros títulos de crédito e quaisquer documentos financeiros, serão assinados pelo sócio "**LEONARDO NOGUEIRA DUARTE**".

PARÁGRAFO 4º - Os sócios de forma imediata e irrevogável, observado o disposto no art. 1.018 da Lei 10.406/02, facultam aos administradores poderes para nomearem procuradores da sociedade, que em conformidade com o instrumento de procuração, conterà os atos e operações que o procurador poderá praticar.

CLÁUSULA XI:

DO PRÓ – LABORE:

O sócio "**LEONARDO NOGUEIRA DUARTE**", pelo exercício de suas funções poderá perceber a título de retirada pró-labore, uma importância que será fixada pelo respectivo sócio administrador da sociedade.

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

3

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"POPFIBRA INTERNET LTDA"

CLÁUSULA XII:

DO EXERCÍCIO E DO RESULTADO ANUAL:

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, ou Intermediário, observado a legislação tributária vigente, que será assinado por um sócio administrador e deverá ser aprovado na reunião anual de prestação de contas. Os lucros ou perdas que forem apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital ou de forma diferenciada conforme decisão a ser deliberada em reunião de aprovação de contas.

Parágrafo 1º Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil será permitida a distribuição desproporcional de lucros e perdas entre os sócios, sempre mediante deliberação unânime dos mesmos.

CLÁUSULA XIII:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O presente instrumento social poderá ser alterado de comum acordo entre os sócios, observado o disposto nos artigos 1.071 a 1.084 da Lei 10.406/02, Novo Código Civil.

CLÁUSULA XIV:

DAS LIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

São válidas, conforme o disposto no art. 1076 do novo Código Civil (Lei 10.406/2002), as deliberações que se relacionarem com a modificação do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, que são necessárias à aprovação dos sócios que detenham, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado, ainda o disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.063 do mesmo Código Civil.

CLÁUSULA XV:

DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO:

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, nem sendo processada e não for definitivamente condenada em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário o acesso à atividade pública, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme os efeitos do disposto no art. 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA XVI:

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

Os casos omissos a este contrato serão amigavelmente resolvidos entre os sócios. Na impossibilidade de composição amigável fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601, e-mail: evandro@evandrocontabilidade.com.br

4

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"POPFIBRA INTERNET LTDA"

Minas Gerais, como único componente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que os possa assegurar ser em prazo de domicílio.

CLÁUSULA XVII:

DA ADESAO:

Fica eleito o foro de Pará de Minas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição e que no fim assinam de FORMA DIGITAL o presente instrumento.

Pará de Minas, 12 de Novembro de 2019.

"Leonardo Nogueira Duarte"
(Sócio Administrador)

"Rosa Inêz Nogueira Duarte"
(Sócia)

Evandro de Oliveira Silva
CPF: 590.321.626-91
(Testemunha)

Thais de Faria Silva
CPF: 994.094.016-01
(Testemunha)

TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS no. 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 e-mail: evandro@evanerccontabilidade.com.br

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7557169 em 19/11/2019 da Empresa POPFIBRA INTERNET LTDA, Nire 31207281462 e protocolo 195112130 - 18/11/2019. Autenticação: CD36413F5B2A7BA353E95E33A6A72C60E4DF7C24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/511.213-0 e o código de segurança FYW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/511.213-0	MGP1900831048	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
590.321.626-91	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
046.383.336-80	LEONARDO NOGUEIRA DUARTE
620.945.726-68	ROSA INEZ NOGUEIRA DUARTE
094.994.016-01	THAIS DE FARIA SILVA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POPFIBRA INTERNET LTDA, de NIRE 3120728146-2 e protocolado sob o número 19/511.213-0 em 18/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7557169, em 19/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.383.336-80	LEONARDO NOGUEIRA DUARTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.945.726-68	ROSA INEZ NOGUEIRA DUARTE
046.383.336-80	LEONARDO NOGUEIRA DUARTE
590.321.626-91	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
094.994.016-01	THAIS DE FARIA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de novembro de 2019



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 19/511.213-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7557169 em 19/11/2019 da Empresa POPFIBRA INTERNET LTDA, Nire 31207281462 e protocolo 195112130 - 18/11/2019. Autenticação: CD36413F5B2A7BA353E95E33A6A72C60E4DF7C24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/511.213-0 e o código de segurança FYW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 19 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7557169 em 19/11/2019 da Empresa POPFIBRA INTERNET LTDA, Nire 31207281462 e protocolo 195112130.- 18/11/2019. Autenticação: CD36413F5B2A7BA353E95E33A6A72C60E4DF7C24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/511.213-0 e o código de segurança FYW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

CAMARA MUNICIPAL SAO GONCALO DO PARA-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 70/2021

N.A.F.:/2021 / 000018

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2021 Tipo: Global Data: 05/03/2021 Ficha: 000012

Órgão.....	01	-	LEGISLATIVO
Unidade.....	01.01	-	CORPO LEGISLATIVO
SubUnidade.....	01.01.01	-	LEGISLATIVO
Classif. Orçamentária:	01.031.0001.2001	-	Manutenção Atividades Poder Legislativo
Elemento da Despesa...	3.3.90.39.43	-	Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso.....	1.00.00	-	Recursos Ordinários

Credor...: POPFIBRA INTERNET LTDA

Número: 595

Endereço.: RUA ANTONIO ROCHA

Nº: 423 Bairro: DOM BOSCO

CEP: 35.661-216

Cidade...: PARA DE MINAS - MG CNPJ...: 07.390.623/0001.67

Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$4.198,80

Quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos.....

Hist.: Valor refere-se contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, bem como, a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso.

Licitação.: Dispensa Art. 24

Processo Nº.: 2021/6

Data: 05/03/2021

Ordenador da Despesa:

WALDECH JOSE DE MELO

CPF: 389.544.516-91 / ORDENADOR

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...	117.964,97	:	VALOR LIQUIDADO ..	0,00
VALOR EMPENHADO ..	4.198,80	:	DESCONTO	0,00
SALDO ATUAL	113.766,17	:	VALOR LIQUIDO ...	0,00
TOTAL EMPENHADO ..	4.198,80	:	SALDO A LIQUIDAR :	4.198,80
VALOR A LIQUIDAR :	4.198,80			

Data: 05/03/2021

Contador(a)/Contabilista:

GERSON MARIANO LOPES

CRC: MG-098522/O-5 / CONTADOR

A liquidação Nº 000, no valor R\$0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

PATRICIA SANTOS PEREIRA

CPF: 016.006.596-83 / CONTROLE INTERNO

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

WALDECH JOSE DE MELO

CPF: 389.544.516-91 / ORDENADOR

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

____/____/____
Data_____
Identidade/CPF/CGC_____
Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

R E C U R S O

CHEQUE:

DATA: ____/____/____